

## **EDITAL nº 1/2022**

### **INOVA PROFESSOR**

#### **Selo de práticas inovadoras na Educação da Paraíba**

**Art. 1º** O selo de práticas inovadoras na Educação é uma iniciativa exclusiva do Deputado Estadual Melchior Batista (Chió) e consiste em agraciar práticas inovadoras, no âmbito da Rede Pública de Ensino da Paraíba, com selo distintivo de honra ao mérito, em razão dos relevantes trabalhos prestados à educação.

**Art. 2º** O objetivo do presente edital é selecionar projetos que receberão o selo de práticas inovadoras na Educação, como reconhecimento do trabalho e esforço dos profissionais de educação na busca da melhor formação dos alunos da Paraíba.

**Art. 3º** A seleção será organizada por Coordenação Executiva, composta por 3 (três) integrantes, designados pelo Deputado Estadual Melchior Batista (Chió), consoante anexo I do presente Edital e que serão responsáveis pela execução do presente edital e de todas as suas fases, bem como por decidir recursos e esclarecer quaisquer dúvidas decorrentes do presente edital.

**Art. 4º** O processo seletivo é composto de duas fases:

- a) Inscrição em formulário específico, disponível no sítio eletrônico [www.chio.com.br](http://www.chio.com.br), de preenchimento online;
- b) Apreciação e julgamento dos projetos por Conselho Curador, composto de 5 (cinco) pessoas, que laboram na área educacional, sob a coordenação do Deputado Estadual Melchior Batista (Chió). A composição do Conselho será amplamente divulgada no sítio eletrônico mencionado no item “a” do art. 4º.

**Art. 5º** O prazo para inscrição dos projetos será de 10 de Março até o dia 10 de Abril de 2022.

**Art. 6º** São requisitos necessários para a inscrição no processo seletivo:

- a) A escola vinculada ao projeto deve ser pública;
- b) O projeto contempla o ensino infantil, fundamental, médio e profissional;

- c) O projeto deve existir há pelo menos seis meses nos anos de 2020 /2021;
- d) O projeto deve estar correlacionado com o Projeto Político Pedagógico da escola.

**Art. 7º** Além dos requisitos constantes no art. 6º, cada projeto deve apresentar, no momento da inscrição:

- a) Relação dos responsáveis pela execução do projeto (nome, endereço, telefone e e-mail);
- b) Resumo de artigo ou relato de experiência, contendo no máximo, 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres, em que descreve o projeto apresentado, local de realização, número de alunos beneficiados;
- c) Até 06 (seis) imagens no formato JPEG que comprovem o desenvolvimento do projeto em âmbito escolar, conforme modelo em anexo.

**Art. 8º** A não apresentação de quaisquer dos itens constantes no artigo anterior implicará na desclassificação dos projetos.

**Parágrafo único:** Em caso de recebimento de inscrições em descompasso com o art. 7º, a Coordenação Executiva alertará o responsável pela inscrição para que faça as devidas correções. Caso os vícios sejam sanados no período constante no art. 5º, a inscrição será recebida.

**Art. 9º** No provável dia 13 de abril de 2022, a Coordenação Executiva do Inova Professor divulgará, no sítio eletrônico [www.chio.com.br](http://www.chio.com.br), os projetos que tiveram a sua inscrição deferida.

**Art. 10** Em caso de indeferimento, será aberto prazo de 02 (dois) dias corridos para interposição de recurso, contados a partir da publicação do Edital de resultados das inscrições, dirigido à Coordenação Executiva.

**Art. 11** A Coordenação Executiva terá o prazo de 2 (dois) dias para julgar os recursos.

**Art.12** No provável dia 16 de Abril de 2022, será divulgado o resultado definitivo dos recursos, com a consolidação dos projetos inscritos.

**Art. 13** Recebidas as inscrições, o Conselho Curador fará a escolha dos projetos, com base nos seguintes critérios:

- a) Tempo de existência do projeto;
- b) Quantidade de alunos alcançados desde a sua criação;
- c) Impactos do projeto na comunidade escolar e para a sociedade;
- d) A ligação do projeto com objetivos pedagógicos da instituição escolar;
- e) Projeto deve estar relacionado às práticas Inovadoras da Educação.

**Parágrafo único:** Projetos cuja temática seja correlata à sustentabilidade, igualdade de gênero, cultura e ao fomento da gestão democrática na escola terão preferência em caso de empate na seleção.

**Art. 14** Na data provável de 21 de Abril, serão divulgadas as 5 (cinco) práticas inovadoras selecionadas, que farão jus à:

- a) Moção de Louvor Professor/Instituição a ser entregue na Assembleia Legislativa da Paraíba;
- b) Kit didático para os professores responsáveis para os cinco projetos mais bem avaliados;
- c) Certificação de escola Inovadora sede do projeto;
- c) Divulgação da prática/projeto permanente em ambiente virtual, denominado de Banco de Práticas Inovadoras em Educação, no sítio eletrônico [www.chio.com.br](http://www.chio.com.br);

**Parágrafo único:** Será destinada emenda parlamentar para as escolas sede dos três projetos mais bem avaliados, consoante a tabela inserta no Anexo II do presente edital.

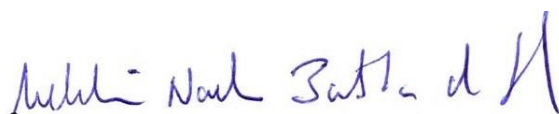
**Art. 15** A inscrição no certame implica na aceitação de suas regras.

**Art. 16** As instituições e responsáveis pelos projetos inscritos autorizam, desde o momento da inscrição até o final do certame, a divulgação dos projetos no Banco de Projetos Inovadores bem como o uso de sua imagem em material de divulgação por parte do Deputado Estadual Melchior Batista (Chió).

**Art. 17.** Eventual modificação nas regras ou no calendário serão promovidas por meio de novo Edital, a ser publicado no sítio eletrônico [www.chio.com.br](http://www.chio.com.br).

**Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva e, em último caso, pelo Deputado Estadual Melchior Batista (Chió).

João Pessoa (PB), 10 de março de 2022.



**Melchior Naelson Batista da Silva**  
Dep. Estadual – Legislatura 2019-2023

## **ANEXO I**

A Coordenação Executiva será composta pelos seguintes integrantes:

Eloiza Lima e Souza Diniz	Coordenadora
Antonio Paulo Rolim e Silva	Advogado
Gizélia Pereira de Lima	Coordenadora Adjunta

## **Anexo II**

Serão destinadas emendas parlamentares para as três escolas mais bem classificadas, de acordo com o montante a seguir:

Posição	Valor
1º	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
2º	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
3º	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

As emendas parlamentares serão inseridas na Lei Orçamentária a ser executada no ano de 2023, sendo os valores liberados após a celebração de convênio entre o município e o estado.

### **Anexo III – Cronograma preliminar – Datas prováveis**

<b>Fase</b>	<b>Data</b>
10/03 ate 10/04	Inscrições
13/04	Edital de Divulgação de deferimento das inscrições
14 e 15/04	Prazo para recurso diante do indeferimento das inscrições
16/04	Divulgação do resultado dos recursos e consolidação dos projetos que tiveram inscrição deferida
De 17/04 até 21/04	Avaliação dos projetos, por parte do Conselho Curador
21/04	Divulgação dos projetos a serem agraciados
28/04	Solenidade de Entrega do Selo, Premiação.